

LEI Nº 515/82

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1983.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga, autorizado a conceder, no exercício de 1983, as seguintes subvenções:

seguintes subvenções:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
- Associação Brasileira de Municípios
- Associação Mineira dos Municípios
- Instituto Nacional de Assistência ao Estudante - INAE
- Sociedade Musical 27 de Março
- Pirapetinga Esporte Clube
- Abrigo Paulo e Estevão
- Comissão de Televisão
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Posto Cultural do MOBRAL
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
- Caixa Escolar da E.E. Cel. Ribeiro dos Reis
- Caixa Escolar da E.E. Capitão Ovídio Lima
- Fundação Otávio de Melo

IMPORTÂNCIAS

Cr\$	68.000,00
Cr\$	15.000,00
Cr\$	10.000,00
Cr\$	123.130,00
Cr\$	108.000,00
Cr\$	360.000,00
Cr\$	72.000,00
Cr\$	450.000,00
Cr\$	360.000,00
Cr\$	108.000,00
Cr\$	913.260,00
Cr\$	72.000,00
Cr\$	72.000,00
Cr\$	<u>540.000,00</u>
Cr\$	<u>3.271.390,00</u>